



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1929 de 16 de março de 1993.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente.....	Cr\$ 100.000,00
b) Enterro em sepultura temporária.....	Cr\$ 60.000,00
c) Construção de carneiro.....	Cr\$1.100.000,00
d) Construção de jazigo para 04 lugares.....	Cr\$2.500.000,00
e) Construção sobre carneiro já existente.....	Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1928, desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 22 de Março de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1897, de 29 de Dezembro de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 16 de março de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data, e em jornal local na data de sua edição.